**EDITAL PARA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA – 2024**

O Diretor da EE torna pública a Abertura de Inscrição aos docentes interessados em atuar no gerenciamento da **SALA E AMBIENTE DE LEITURA** no ano letivo 2024, nos termos da Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021, que altera a Resolução SE 81, de 17- 12-2018, bem como o artigo 4.º da Resolução SE 76, de 28-12-2017, e do disposto na Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, conforme segue:

**I - DOS REQUISITOS**

**1.** A carga horária para atuação nas Salas/Ambientes de Leitura será atribuída ao docente portador de Diploma de Licenciatura Plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da Unidade Escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista (Artigo 4.º).

**1.1.** Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

**a)** readaptado;

**b)** titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

**c)** ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

**d)** licenciado em Pedagogia;

**e)** habilitado em Língua Portuguesa;

**f)** qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

**2.** A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala e Ambiente de Leitura, a qual está condicionada ao atendimento do perfil profissional constante neste processo de seleção.

**3.** O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala e Ambiente de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente, seguindo as orientações do seu rol de atividades.

**4.** Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 1.1 deste Capítulo poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

**a)** titular de cargo efetivo;

**b)** ocupante de função-atividade;

**c)** contratado nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07-2009.

**5.** Aos novos candidatos selecionados para atuação na Sala e Ambiente de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas Salas e Ambientes de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhes possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

**6.** A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.” (NR).

**II - DO PERFIL**

**1.** O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, deverá:

**1.1.** Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

**1.2**. Elaborar o projeto de trabalho;

**1.3.** Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

**1.4.** Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

**1.5.** Selecionar e organizar o material documental existente;

**1.6.** Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

**a)** da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

**b)** do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados.

**1.7.** Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da Escola;

**1.8.** Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

**1.9.** Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala e Ambiente de Leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

**1.10.** Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

**1.11.** Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;

**1.12.** Desenvolver projetos com o objetivo de fortalecer habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;

**1.13.** Recuperar, reforçar e aprofundar aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

**2.** As Salas e os Ambientes de Leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

**I –** Acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

**II –** Incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

**III. DA CARGA HORÁRIA**

**1.** O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

* **Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

1. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
2. 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
3. 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
   1. Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16/07/2009, somente poderão atuar no Programa, com a *carga horária de 20 (vinte) horas semanais*, desde que tenham *4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.*
   2. O docente, no desempenho das atribuições relativas à Sala ou Ambiente de Leitura, usufruirá férias de acordo com o Calendário Escolar, juntamente com os demais docentes.
4. **DA INSCRIÇÃO**
5. A inscrição será efetuada no período de , no horário das às, no seguinte endereço:
6. **DO NÚMERO DE VAGAS**
7. Número de vaga(a) oferecida(a) pela Unidade Escolar:
8. **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO**

Os candidatos credenciados apresentarão o Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Resolução SE 76/2017, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114 de 6-11-2021, na escola de interesse, contendo:

**a)** Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo, na Resolução 114/2021, que altera a Resolução SE 76/2017 e nos indicadores externos (Prova Paulista, SARESP, IDESP, IDEB);

**b)** Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

**c)** Experiência profissional na área de Educação.

1. **DA JORNADA DE TRABALHO**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor

Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura *será de 20 (vinte) horas semanais*, devendo ser *distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.*

1. **DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**a)** A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura;

**b)** A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional responsável pela escola;

**c)** A entrevista será agendada na Unidade Escolar, e contará com a presença do Diretor e do Supervisor da Unidade Escolar.

**d)** O Diretor informará o dia e horário da entrevista na escola.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
3. O candidato que não cumprir as exigências no presente edital terá sua inscrição indeferida
4. O professor responsável pela Sala e Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:

**2.1.** a seu pedido, mediante solicitação expressa;

**2.2.** a critério da administração, em decorrência de:

**a)** não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

**b)** entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

**3.** Na hipótese do professor não corresponder às atribuições da Sala e Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

**4.** O docente que perder a carga horária atribuída referente a Sala e Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste Capítulo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

**5.** Exclui-se da restrição prevista no item anterior, o docente cuja perda da Sala e Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença gestante.

**6.** Os docentes contratados, nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07 2009, somente poderão atuar no projeto, com *a carga horária de 20 (vinte) horas semanais*, desde que tenham *4 (quatro) aulas regulares atribuídas* no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

**7.** A atribuição da carga horária do Professor que estiver atuando nas Salas e Ambientes de Leitura, poderá ser revista pelo Diretor e/ou pela Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas, sempre que vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente que estiver atuando no projeto, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente.

**7.1.** Após a revisão da carga horária, o docente poderá retornar a atuar junto ao Programa, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas.

**7.2.** O docente atuando em Projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.

**7.3.** Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos.

**7.4.** O docente readaptado que se encontre atuando no Programa da Sala e Ambiente de Leitura e que exija tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.

**7.5.** Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA E AMBIENTE DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

**7.6.** Será indeferida a inscrição de docente categoria O que não possua aulas atribuídas no ano letivo de 2024.

**7.7.** Não poderá haver desistência de aulas regulares.

**7.8.** Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor de Escola